



# Assembléia Legislativa

RESOLUÇÃO N° 142 DE 29 DE ABRIL DE 1981.

Reajusta os valores dos subsídios e da representação do Governador e do Vice-Governador do Estado.

## O PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO PIAUÍ

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam reajustados os valores de que trata a Resolução nº 137, de 17.04.1980, e fixados em Cr\$ 100.000,00 ( cem mil cruzeiros ) e Cr\$ 95.000,00 ( noventa e cinco mil cruzeiros ) mensais, respectivamente, os subsídios do Governador e do Vice-Governador do Estado, atribuindo-se-lhes, igualmente, uma representação de Cr\$ 65.000,00 ( sessenta e cinco mil cruzeiros ).

Art. 2º Revogam as disposições em contrário, a presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril do corrente ano.

PALÁCIO "ANÍSIO DE ABREU", em Teresina, 29 de abril de 1981.

Deputado Wilson Parente da Rocha Martins  
PRESIDENTE, em exercício

Numerada e promulgada a presente RESOLUÇÃO, nesta Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e um.

Manoel Nogueira Filho  
DIRETOR GERAL